



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

MENSAGEM N. 09

Em 03 de março de 2022.

Excelentíssimo Senhor

VANDERLEI DAL BELLO

Presidente da Câmara de Vereadores

Lindóia do Sul/SC

Senhor Presidente, senhores Vereadores:

1. Encaminhamos para deliberação desta Egrégia Casa Legislativa Projeto de Lei que prevê a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. Os recursos serão utilizados para executar o projeto elétrico do Centro Administrativo Municipal. É necessário substituir todo o sistema elétrico do município uma vez que a fiação já não comporta a carga elétrica existente, tão pouco ampliações. É eminente o risco de danos ao patrimônio público e até mesmo à vida.
2. Desta forma, solicitamos o empenho dos senhores vereadores para aprovação desta proposição.

Atenciosamente:

NEUDI ANGELO BERTOL

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

PROJETO DE LEI Nº 08, DE 03 DE MARÇO DE 2022.

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do exercício vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

Faço saber que a Câmara de Vereadores de Lindóia do Sul aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64, autorizado a proceder à abertura, através de Crédito Adicional Suplementar das seguintes dotações orçamentárias:

Entidade – PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

Órgão 03 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Unidade 001– Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Projeto/Atividade 1.003 – Investimentos Gerais

4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

0.3.00.00000– Recursos Ordinários.....R\$ 105.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para a suplementação da dotação constante no art. 1º correrão por conta superávit financeiro apurado no exercício de 2021, das seguintes fontes de recurso:

0.3.00.00000– Recursos Ordinários.....R\$ 105.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul, 03 de março de 2022.

Neudi Angelo Bertol
Prefeito Municipal